



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.451.492,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 336/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12/05/2025 09:00h até 27/05/2025 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/05/2025 às 10:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

III – Se o mesmo vencedor vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla concorrência para um mesmo item a adjudicação será pelo menor valor.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5.1 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais conforme termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após o término da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento a ser realizado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice a) do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- 14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
- 14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 06 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

A.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e supressão, entrega ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses.

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas do município, garantindo a segurança da população, a preservação da infraestrutura urbana e a manutenção da arborização.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela administração municipal, permitindo o atendimento de situações emergenciais, preventivas e corretivas.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com critério de menor preço global, sendo adjudicada a uma única empresa para a prestação dos serviços dentro do período estabelecido no contrato.

A.2. Natureza do Objeto

A natureza da contratação envolve serviços contínuos, cuja execução dependerá da necessidade do município, visando:

- ✓ Prevenção de riscos à segurança da população e do patrimônio público e privado.
- ✓ Manutenção da arborização urbana, garantindo a poda adequada das árvores e evitando interferências em redes elétricas, calçadas e vias públicas.
- ✓ Atendimento a demandas emergenciais, como quedas de árvores e riscos iminentes de acidentes.
- ✓ Execução planejada e segura, respeitando as normas ambientais e urbanísticas vigentes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em levantamentos técnicos da administração municipal, considerando a demanda histórica e a previsão de atendimento dentro do período contratual.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor total estimado
1	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE GRANDE PORTE, AQUELAS COM ALTURA ACIMA DE 10M.	UN	250	1748,97	437242,5
2	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, AQUELAS COM ALTURA ENTRE 5M E 10M.	UN	250	1092,03	273007,5
3	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, AQUELAS COM ALTURA ATÉ 5M.	UN	250	504,97	126242,5
4	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE GRANDE PORTE, AQUELAS COM ALTURA ACIMA DE 10M.	UN	250	1273,39	318347,5
5	PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, AQUELAS COM ALTURA ENTRE 5M E 10M.	UN	250	828,16	207040
6	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE ENTENDE-SE POR ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, AQUELAS COM ALTURA ATÉ 5M.	UN	250	358,45	89612,5

Observação: Os quantitativos acima são estimativas máximas, sendo o fornecimento dos serviços realizado sob demanda, conforme necessidade do município.

4. Prazo do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser acionado conforme as necessidades da administração municipal durante esse período.

5. Possibilidade de Prorrogação

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e desde que haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de cinco anos (60



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

meses), nos casos de serviços contínuos, caso seja necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

A prorrogação estará sujeita:

- ✓ À vantajosidade para a administração pública, comprovada por meio de análise técnica e econômica.
- ✓ Ao cumprimento adequado das obrigações contratuais pela empresa contratada.
- ✓ À disponibilidade orçamentária e financeira do município.

A definição do objeto apresentada garante clareza, previsibilidade e segurança jurídica na contratação dos serviços de poda e supressão de árvores, permitindo que o município atenda suas demandas com eficiência, economicidade e planejamento ambiental adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela administração municipal, nos quais foram analisados a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica, os impactos ambientais e a forma mais eficiente de execução do serviço.

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

O município necessita da execução contínua dos serviços de poda e supressão de árvores para garantir a segurança da população e a conservação da infraestrutura urbana. A falta de manutenção adequada da arborização pode gerar riscos, tais como:

- ✓ Queda de galhos ou árvores inteiras, causando acidentes e danos a veículos, imóveis e redes elétricas.
- ✓ Interferência na rede elétrica, comprometendo o fornecimento de energia.
- ✓ Obstrução de vias públicas e calçadas, prejudicando a mobilidade urbana.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Impacto estético e ambiental, com crescimento desordenado das árvores comprometendo a harmonia urbana.

Os Estudos Técnicos Preliminares indicaram que a execução desses serviços por empresa especializada é a alternativa mais eficiente e econômica, pois evita a necessidade de a administração adquirir equipamentos próprios e treinar equipes, além de garantir um serviço contínuo e padronizado.

2. Análise das Alternativas Consideradas

No ETP, foram avaliadas diferentes formas de prestação do serviço, sendo descartadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela administração: inviável devido à necessidade de aquisição de equipamentos, contratação e capacitação de servidores, além da demanda sazonal do serviço, que exigiria maior estrutura para períodos de maior necessidade.
- Contratação por dispensa de licitação em casos emergenciais: resultaria em custos mais elevados, falta de planejamento e risco de ineficiência.
- Contratação por lotes ou serviços individuais: poderia gerar dificuldades na gestão contratual e variações na qualidade dos serviços prestados.

Diante dessa análise, a opção escolhida foi a contratação de uma única empresa por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global, garantindo maior competitividade, economia e continuidade dos serviços.

3. Viabilidade Econômica e Benefícios da Contratação

A contratação via Registro de Preços possibilita:

- ✓ Economia de escala, garantindo preços mais competitivos devido à contratação centralizada.
- ✓ Flexibilidade na execução, permitindo que o município solicite os serviços conforme a demanda, sem comprometer orçamento com volumes fixos desnecessários.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Redução de custos administrativos, pois evita a realização de múltiplas licitações ao longo do tempo.

✓ Garantia da qualidade e padronização, pois a execução será feita por uma única empresa especializada.

Além disso, o levantamento de mercado demonstrou que os preços médios praticados são compatíveis com os valores estimados no estudo, assegurando que a contratação atende aos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração.

4. Conformidade com a Legislação Vigente

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

✓ Art. 6º, inciso XX, que define serviços contínuos como aqueles essenciais para a administração pública.

✓ Art. 11, que estabelece a necessidade de planejamento prévio para contratações públicas.

✓ Art. 17, que permite a adoção do Registro de Preços como modalidade de contratação.

✓ Art. 40, que prevê a utilização do Pregão Eletrônico para a seleção da proposta mais vantajosa.

✓ Art. 106, que autoriza a prorrogação do contrato por até 60 meses para serviços contínuos.

Diante dos estudos técnicos realizados, conclui-se que:

✓ A contratação é essencial para a manutenção da segurança pública e conservação do ambiente urbano.

✓ A escolha pelo Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global garante eficiência, economicidade e previsibilidade financeira.

✓ A execução dos serviços por empresa especializada assegura melhor qualidade, padronização e redução de riscos para a administração municipal.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Assim, a fundamentação da contratação baseia-se na necessidade comprovada do serviço, na análise técnica da melhor solução, na viabilidade econômica e na conformidade legal, garantindo que a administração atue de forma eficiente e transparente na gestão dos espaços públicos.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada para a prestação dos serviços de poda e supressão de árvores considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade do serviço até a destinação final dos resíduos gerados, garantindo que a execução ocorra de maneira segura, eficiente e sustentável.

A seguir, são descritas as etapas do ciclo de vida do serviço, incluindo planejamento, execução, fiscalização e encerramento, assegurando que a administração municipal tenha um controle eficaz sobre a prestação do serviço contratado.

1. Planejamento e Identificação da Necessidade

A administração municipal, por meio do órgão responsável pela gestão da arborização urbana, realizará a identificação da necessidade de intervenção com base nos seguintes critérios:

- ✓ Análises preventivas: Avaliação periódica da arborização urbana para determinar a necessidade de poda ou supressão.
- ✓ Demandas emergenciais: Atendimento a situações de risco iminente, como árvores inclinadas, galhos secos que possam cair ou obstrução de vias e calçadas.
- ✓ Reclamações da população e vistorias técnicas: Identificação de áreas críticas que necessitam de intervenção.
- ✓ Solicitação de órgãos como Defesa Civil e concessionárias de energia: Atuação integrada para evitar interferências na rede elétrica e minimizar impactos ambientais e urbanos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A partir da identificação da necessidade, a administração emitirá as Ordens de Serviço, priorizando a execução conforme a urgência e criticidade da demanda.

2. Execução dos Serviços Contratados

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme padrões técnicos estabelecidos pela administração municipal, garantindo segurança e eficiência. A empresa contratada será responsável por:

a) Poda de Árvores

- Corte e remoção de galhos secos, doentes ou que interfiram em estruturas urbanas.
- Modelagem da copa para garantir crescimento adequado sem comprometer a estética e a saúde da árvore.
- Poda preventiva para evitar interferências na iluminação pública e sinalização viária.

b) Supressão de Árvores

- Corte total de árvores condenadas por risco iminente de queda ou comprometimento estrutural.
- Remoção do tronco e raízes, quando necessário.
- Compensação ambiental mediante orientação da administração municipal.

c) Segurança e Sinalização da Área de Trabalho

- Isolamento do local com cones, faixas e placas de sinalização.
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) pela equipe.
- Controle do trânsito, se necessário, com apoio da Guarda Municipal.

d) Transporte e Destinação dos Resíduos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Remoção imediata de galhos, folhas e troncos para evitar obstruções em vias públicas.
- Transporte adequado até os locais de destinação autorizados pela administração municipal.

3. Monitoramento e Fiscalização dos Serviços

A administração municipal deverá realizar a fiscalização contínua da execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões exigidos.

As ações de fiscalização incluem:

- ✓ Vistorias in loco antes, durante e após a execução dos serviços, verificando se as podas e supressões foram realizadas corretamente.
- ✓ Registro fotográfico do estado anterior e posterior à execução.
- ✓ Relatórios periódicos da empresa contratada sobre os serviços realizados, incluindo locais atendidos e quantidade de resíduos coletados.
- ✓ Avaliação de reclamações e sugestões da população sobre a qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Aplicação de penalidades, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento contratual.

4. Destinação Final e Sustentabilidade Ambiental

A solução proposta também prevê o correto descarte e reaproveitamento dos resíduos vegetais, minimizando impactos ambientais. As possíveis destinações incluem:

- ✓ Trituração de galhos e folhas para produção de cobertura vegetal e compostagem, promovendo o reaproveitamento orgânico.
- ✓ Doação de madeira aproveitável para associações de artesanato, marcenarias comunitárias ou projetos sociais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Envio a aterros ou usinas de reciclagem de resíduos verdes, conforme diretrizes ambientais do município.
- ✓ Compensação ambiental com plantio de novas mudas em locais estratégicos da cidade, sempre que necessário.

5. Encerramento da Prestação dos Serviços e Avaliação Final

Ao final do contrato, a administração municipal realizará uma avaliação da prestação dos serviços, verificando:

- ✓ Cumprimento das Ordens de Serviço e atendimento das demandas dentro do prazo estabelecido.
- ✓ Qualidade dos serviços executados, garantindo que as árvores foram podadas ou removidas conforme os critérios técnicos.
- ✓ Efetividade da destinação final dos resíduos, assegurando que não houve descarte irregular.
- ✓ Impactos ambientais e urbanos, verificando se houve melhorias na arborização e segurança pública.

Caso a prestação do serviço tenha sido eficiente e vantajosa para o município, a administração poderá avaliar a prorrogação do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada para a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores considera todo o ciclo de vida do serviço, garantindo que:

- ✓ As intervenções sejam planejadas e priorizadas conforme a necessidade real da administração municipal.
- ✓ A execução ocorra de maneira técnica e segura, respeitando as normas ambientais e urbanísticas.
- ✓ Os serviços sejam fiscalizados continuamente, assegurando qualidade e conformidade com o contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Os resíduos sejam descartados corretamente, promovendo a sustentabilidade e evitando impactos ambientais negativos.

Dessa forma, a contratação estruturada assegura um serviço eficiente, contínuo e alinhado às melhores práticas de gestão pública, proporcionando segurança, preservação ambiental e bem-estar à população do município.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, administrativos, ambientais e legais, visando garantir a eficiência, a segurança da execução e o atendimento adequado às necessidades do município.

A seguir, são detalhados os requisitos mínimos que deverão ser observados pela empresa contratada durante a vigência do contrato.

1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- ✓ Possuir experiência comprovada na execução de serviços de poda e supressão de árvores, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- ✓ Dispor de equipe profissional capacitada, com conhecimento técnico específico para atuação em ambiente urbano, inclusive em áreas de risco.
- ✓ Utilizar equipamentos apropriados e em bom estado de conservação, tais como: motosserras, podadeiras, escadas, cordas, caminhões, entre outros.
- ✓ Garantir que os serviços sejam executados conforme normas técnicas aplicáveis e diretrizes da administração municipal.

2. Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela administração pública, dentro dos prazos estipulados.
- ✓ Isolar e sinalizar corretamente as áreas de trabalho, garantindo a segurança de transeuntes, veículos e da própria equipe de trabalho.
- ✓ Utilizar e fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- ✓ Estar apta a atuar em situações emergenciais, inclusive fora do horário comercial, sempre que convocada pela administração.
- ✓ Transportar e destinar adequadamente os resíduos resultantes da poda e supressão, conforme orientações ambientais e normas do município.

3. Requisitos Administrativos

A empresa contratada deverá:

- ✓ Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive durante toda a execução do contrato.
- ✓ Apresentar os documentos exigidos no processo licitatório, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Manter canal de comunicação direto com a administração, com designação de responsável para interlocução e agendamento das ordens de serviço.

4. Requisitos Ambientais

A empresa deverá:

- ✓ Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando intervenções desnecessárias e respeitando a fauna e flora locais.
- ✓ Inspeccionar previamente as árvores para verificar a presença de ninhos, abelhas ou outras formas de vida que exijam cuidados específicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, preferencialmente com reaproveitamento ou encaminhamento para compostagem, quando possível.
- ✓ Abster-se de realizar poda drástica ou desnecessária, salvo autorização expressa da administração municipal.

5. Requisitos Legais e Contratuais

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:

- ✓ À habilitação jurídica e técnica da empresa participante;
- ✓ À observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- ✓ À execução conforme os termos do contrato administrativo e do edital;
- ✓ À possibilidade de aplicação de penalidades em caso de inexecução parcial ou total dos serviços.

O atendimento a todos os requisitos estabelecidos é condição essencial para a celebração e execução do contrato, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e legalidade exigidos pela administração municipal.

O descumprimento injustificado de qualquer requisito poderá implicar na aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente e do contrato.

EJ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores visa assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, segura, contínua e alinhada ao interesse público, desde a assinatura do contrato até o encerramento de suas obrigações.

A seguir, apresenta-se a estrutura da execução contratual, com base nas diretrizes definidas nos estudos técnicos preliminares, na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão contratual:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

1. Início da Execução Contratual

1.1. Assinatura do contrato e ata de registro de preços

- Após a adjudicação e homologação do pregão eletrônico, a administração celebrará a ata de registro de preços com a empresa vencedora, que regerá a execução dos serviços conforme as cláusulas contratuais e o Termo de Referência

2. Execução dos Serviços

2.1. Emissão das Ordens de Serviço

- A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela administração municipal, com especificação do local, tipo de intervenção (poda ou supressão) e porte da árvore.

2.2. Realização dos serviços pela contratada

- A contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos conforme a OS, respeitando normas técnicas e ambientais.

- Os serviços devem incluir:
- Isolamento e sinalização da área de trabalho;
- Execução segura da poda ou supressão;
- Remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais.

2.3. Acompanhamento e fiscalização

- A execução será fiscalizada por servidores designados, que realizarão:
- Vistoria in loco antes, durante e após os serviços;
- Validação da execução para fins de medição e pagamento.

3. Medição e Pagamento

3.1. Apresentação de relatório e nota fiscal

- Após cada execução, a contratada deverá apresentar:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Relatório descritivo com locais atendidos, tipo de serviço e data
- Nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados.

3.2. Conferência e autorização

- A fiscalização do contrato conferirá o relatório e a nota fiscal;
- O gestor do contrato autorizará o pagamento após a validação da

conformidade dos serviços com a OS.

4. Resultado Esperado

Com a adoção deste modelo de execução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento rápido e eficiente às demandas da população;
- Prevenção de riscos urbanos associados à arborização;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança;
- Redução de custos operacionais por meio da execução sob demanda;
- Melhoria contínua dos processos de fiscalização e gestão contratual.

O modelo de execução aqui descrito garante que a contratação produza os efeitos esperados desde o início até o encerramento do contrato, com controle efetivo, previsibilidade, responsabilidade ambiental e resultados concretos em benefício do município.

2. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

f) Modelo de Gestão do Contrato

O modelo de gestão do contrato tem como finalidade garantir que a execução dos serviços de poda e supressão de árvores ocorra em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

1.1. Gestor do Contrato

Nos termos do Decreto Municipal nº 5.303/2023, será considerado gestor do contrato o Diretor do Departamento responsável pela contratação.

Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual como um todo;
- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

1.2. Fiscais do Contrato

Conforme designação constante na Portaria nº 12.504/2025, os fiscais do contrato serão responsáveis por acompanhar tecnicamente a execução dos serviços.

Compete aos fiscais:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços em face dos quantitativos solicitados,
- Fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto;
- Execução do objeto em desconformidade cm este instrumento;
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

2. Procedimentos de Acompanhamento da Execução

2.1. Comunicação com a Contratada

- A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto e ágil com o gestor e os fiscais, para facilitar o agendamento e a execução das ordens de serviço.

2.2. Emissão e Execução de Ordens de Serviço

- A execução dos serviços será iniciada apenas mediante emissão formal da Ordem de Serviço por parte da administração.
 - Cada Ordem de Serviço conterà:
 - Localização da árvore ou grupo de árvores;
 - Tipo de serviço (poda ou supressão);
 - Classificação do porte (pequeno, médio ou grande);
 - Prazo para execução.

2.3. Vistoria Técnica



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- O fiscal designado deverá realizar:
- Vistoria prévia, para avaliar a necessidade da intervenção;
- Acompanhamento da execução, garantindo a correta sinalização e segurança do local;
- Vistoria final, para confirmar se o serviço foi executado de forma adequada e completa.

3. Relatórios e Medições dos Serviços

3.1. Relatórios da Contratada

- Após a execução de cada OS, a empresa deverá apresentar:
- Relatório descritivo das atividades executadas;
- Quantitativos efetivamente executados;
- Nota fiscal correspondente.

3.2. Validação pela Administração

- A fiscalização verificará os dados apresentados e, estando tudo conforme, o gestor autorizará o pagamento.
- Em caso de divergência ou serviço mal executado, a empresa será notificada para correção, sem prejuízo de eventuais penalidades.

4. Monitoramento da Regularidade Contratual

Durante toda a vigência do contrato, o gestor deverá acompanhar:

- Documentação fiscal e trabalhista da contratada, exigida para os pagamentos mensais;
- Cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as de caráter ambiental e de segurança;
- Pontualidade e qualidade dos serviços, com base nos relatórios técnicos e nas demandas da população.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O modelo de gestão proposto assegura acompanhamento técnico, controle administrativo e transparência na execução dos serviços, permitindo que a administração pública atue de forma preventiva, corretiva e estratégica, promovendo o cumprimento integral do contrato e a satisfação do interesse público.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados com base na execução efetiva dos serviços, conforme as ordens de serviço emitidas pela administração e as quantidades validadas pela fiscalização. O objetivo é assegurar que os pagamentos sejam proporcionais aos serviços devidamente prestados, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

1. Unidade de Medida

Os serviços de poda e supressão de árvores serão medidos em unidade (UN), conforme discriminado na planilha de preços e na ordem de serviço emitida. Cada árvore atendida, de acordo com seu porte e tipo de intervenção, corresponderá a uma unidade de medição.

2. Etapas para Medição

A medição será realizada conforme o seguinte fluxo:

a) Emissão da Ordem de Serviço (OS)

- A administração emitirá uma OS contendo:
- Local;
- Tipo de serviço (poda ou supressão);
- Porte da árvore (pequeno, médio ou grande);
- Prazo para execução.

b) Execução dos Serviços pela Contratada

- A empresa executará os serviços conforme os parâmetros da OS e comunicará sua conclusão à fiscalização.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

c) Fiscalização e Vistoria Técnica

- O fiscal realizará vistoria in loco e validará:
- Se os serviços foram executados no local e nos moldes previstos;
- Se houve correta sinalização e remoção dos resíduos;
- Se as árvores foram atendidas conforme classificação indicada.

d) Relatório e Nota Fiscal

- A contratada apresentará:
- Relatório descritivo dos serviços executados;
- Nota fiscal correspondente à quantidade efetivamente validada.

3. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado, após a conclusão do processo de medição e validação dos serviços, em até 10 dias da entrada da Nota Fiscal, observando:

- ✓ Apenas os serviços efetivamente executados e validados pela fiscalização serão considerados para pagamento.
- ✓ Os valores pagos obedecerão aos preços unitários registrados, multiplicados pela quantidade executada.
- ✓ A contratada deverá apresentar documentação fiscal regular, bem como manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- ✓ Eventuais inconformidades ou serviços recusados não serão remunerados até sua devida correção.

4. Penalidades

Caso sejam constatados serviços executados em desacordo com o contrato, a administração poderá:

- Glosar parcial ou totalmente os valores correspondentes;
- Solicitar a correção dos serviços sem ônus adicional;
- Aplicar penalidades contratuais previstas, se for o caso.

O sistema de medição e pagamento proposto garante:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Transparência e objetividade na apuração dos valores devidos;
- ✓ Segurança para a administração e para a contratada quanto à conformidade dos serviços;
- ✓ Vinculação direta ao desempenho, incentivando o cumprimento das obrigações contratuais.

Esse critério assegura que os recursos públicos serão pagos exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, em estrita observância ao interesse público.

H) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal aplicável. A escolha por essa forma de contratação está fundamentada na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, com ampla concorrência, transparência e celeridade processual.

1. Forma de Seleção: Pregão Eletrônico

A licitação será realizada na forma eletrônica, em sessão pública, por meio de sistema informatizado, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, de diferentes localidades, com redução de custos operacionais e aumento da competitividade. O Pregão Eletrônico será conduzido por pregoeiro designado e contará com equipe de apoio, conforme exige o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

2. Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A seleção se dará pelo critério de julgamento de menor preço global, ou seja, vencerá a licitação a empresa que apresentar o menor valor total para o conjunto dos serviços descritos no Termo de Referência, considerando os quantitativos estimados.

Essa forma de julgamento foi adotada com base nos seguintes fatores:

- ✓ A contratação de uma única empresa garante padronização dos serviços, facilidade de gestão contratual e melhor controle fiscalizatório;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ A análise do mercado demonstrou que a oferta conjunta dos serviços permite melhor precificação, resultando em economia de escala;
- ✓ O menor preço global assegura vantajosidade à administração, considerando o conjunto do objeto.

3. Etapas da Seleção do Fornecedor

O processo licitatório seguirá as seguintes fases:

1. Divulgação do edital no PNCP e demais meios legais;
2. Recebimento das propostas e documentos de habilitação;
3. Classificação das propostas conforme o menor preço global;
4. Etapa de lances (quando aplicável), visando maior economia para a administração;
5. Julgamento das propostas e análise da documentação da primeira colocada;
6. Adjudicação do objeto ao vencedor;
7. Homologação do certame pela autoridade competente.

4. Requisitos de Habilitação

A empresa vencedora deverá comprovar:

- Habilitação jurídica (contrato social ou equivalente);
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade

técnica compatíveis com o objeto.

A adoção do Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço global como forma de seleção do fornecedor assegura:

- ✓ Ampla concorrência e isonomia entre os participantes;
- ✓ Maior economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Segurança jurídica e conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Essa forma de seleção está alinhada ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, impessoalidade e economicidade.

I) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência e em pesquisa de preços realizada pelo setor competente de cotações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 23, §§ 1º e 2º.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da administração municipal, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige a verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes antes da formalização da despesa.

A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando vinculada à seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Piracaia

Unidade Orçamentária: 03 Coordenadoria Operacional

Programa: 15.452.00.09.2018.000 Manutenção de Serviços de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 01 – 110 – Tesouro Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com execução sob demanda, ou seja, os valores somente serão empenhados à medida que os serviços forem solicitados, respeitando os limites estabelecidos e a disponibilidade orçamentária anual.

Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, será realizada a reserva orçamentária (empenho) correspondente, conforme exigência da legislação vigente, assegurando a regularidade fiscal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

da contratação.

A contratação apresenta adequação orçamentária, uma vez que:

- ✓ Consta na previsão da LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- ✓ Conta com dotação suficiente na classificação funcional-programática correta;
- ✓ Respeita o princípio do equilíbrio fiscal, com execução financeira condicionada à demanda real e à disponibilidade de recursos.

Com isso, a despesa poderá ser regularmente assumida pela administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os serviços pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

O objeto que se pretende contratar classifica-se como serviço pessoa jurídica.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais dos serviços;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais que forem necessários entre outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos, durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.
- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA o Serviços de transporte e descarte de resíduos;
- Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Apêndice a) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREAS DEMANDANTES: *DEPARTAMENTO DE COORDENADORIA OPERACIONAL*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

O Município de Piracaia apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e supressão de espécimes arbóreos em áreas públicas. Tal contratação visa solucionar problemas relacionados aos riscos iminentes de quedas de árvores, que podem causar danos severos à infraestrutura pública e privada, além de representar sérios riscos à integridade física dos cidadãos.

A necessidade da poda e supressão justifica-se pela importância de manter a segurança pública, preservar o patrimônio, prevenir acidentes e assegurar o desenvolvimento saudável das árvores no ambiente urbano. A realização desses serviços é essencial para garantir a circulação segura de pedestres e veículos, minimizar interferências com redes elétricas e outras estruturas urbanas, além de promover uma paisagem urbana esteticamente agradável e ambientalmente sustentável, conforme preconizado pelas melhores práticas técnicas e legislação ambiental vigente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Piracaia, atendendo às diretrizes estratégicas da administração municipal voltadas à manutenção da infraestrutura urbana, segurança pública e preservação ambiental. Esse planejamento é realizado com base nas necessidades identificadas pelos órgãos municipais e na previsão orçamentária, garantindo que as contratações ocorram de maneira ordenada e alinhada com as diretrizes de gestão.

A inclusão dessa contratação no PCA justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Prevenção de riscos e proteção à população – A poda e supressão de árvores são serviços essenciais para evitar acidentes decorrentes da queda de galhos e árvores em vias públicas, praças e demais áreas de circulação, protegendo pedestres, motoristas e imóveis próximos.
2. Conformidade com o planejamento ambiental e urbano – O município busca a conservação e o manejo adequado da arborização urbana, garantindo a harmonia entre o crescimento vegetal e a infraestrutura urbana, incluindo fiação elétrica, sinalização viária e edificações.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3. Execução programada e eficiente – A previsão dessa contratação no PCA permite que a administração organize o processo de licitação com antecedência, evitando contratações emergenciais e otimizando os recursos públicos.

4. Alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão municipal – A ação está vinculada aos planos de desenvolvimento urbano e ambiental, bem como às políticas públicas de sustentabilidade e qualidade de vida da população.

5. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) – A contratação está prevista na programação financeira do município, garantindo que os recursos necessários estejam alocados para a execução do serviço ao longo do período estabelecido. Assim, a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual assegura o planejamento eficiente da gestão pública, promovendo maior transparência, previsibilidade e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência na administração dos recursos municipais. Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação se encontra respaldada na Lei Orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação do serviço de poda e supressão de árvores deve atender a requisitos técnicos, administrativos, ambientais e legais que garantam a execução eficiente, segura e sustentável das atividades. Esses requisitos foram definidos com base na necessidade da administração municipal e nas normas aplicáveis, garantindo que o serviço seja realizado conforme as melhores práticas e em consonância com o interesse público.

3.1. Requisitos Técnicos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência na execução de serviços de poda e supressão de árvores, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
- **Equipe Especializada:** A execução dos serviços deve ser realizada por profissionais qualificados, incluindo um responsável técnico com registro no conselho de classe correspondente.
- **Execução Segura:** Os serviços devem ser realizados com o devido isolamento da área de trabalho para evitar riscos à população e ao patrimônio público e privado.
- **Proibição de Poda Drástica:** Deve-se evitar a remoção excessiva da copa das árvores, sendo permitida apenas a poda necessária para segurança e manutenção da arborização.
- **Crítérios para Supressão:** A remoção total de árvores deve ser realizada somente mediante autorização expressa da administração municipal e análise técnica que justifique a supressão.
- **Equipamentos Adequados:** A empresa deve possuir e utilizar equipamentos apropriados, como motosserras, podadeiras, serras manuais, escadas, cordas e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para os trabalhadores.

3.2. Requisitos Administrativos

- **Capacidade Operacional:** A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender à demanda do município dentro dos prazos estabelecidos.
- **Gestão e Acompanhamento:** A execução dos serviços deve ser acompanhada por fiscais da Prefeitura, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade da execução.
- **Conformidade com Normas Municipais:** A empresa contratada deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo município para serviços de poda e supressão de árvores em áreas públicas.

3.3. Requisitos Ambientais



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Cumprimento da Legislação Ambiental: Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, evitando danos ao meio ambiente.
- Proteção da Fauna Urbana: Antes da execução dos serviços, a equipe responsável deve verificar a presença de ninhos de aves, abelhas e outros animais, garantindo que as podas e supressões sejam feitas de forma a minimizar impactos sobre a fauna local.
- Descarte Adequado de Resíduos: A empresa deve garantir a remoção dos resíduos resultantes da poda e supressão, destinando-os corretamente conforme as normas ambientais vigentes.

3.4. Requisitos Legais

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, comprovando estar apta a contratar com a administração pública.
- Conformidade com Normas de Segurança do Trabalho: Os trabalhadores devem estar devidamente equipados e treinados, conforme as normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR 6 e NR 12, entre outras aplicáveis).
- Obrigações Contratuais: A contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas do serviço, bem como atender às demandas da administração municipal dentro dos prazos estabelecidos.

Esses requisitos garantirão que a contratação atenda aos princípios da eficiência, segurança e sustentabilidade, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores foi elaborada com base na requisição formalizada pela administração municipal, considerando a demanda prevista para a manutenção da arborização urbana e a necessidade de garantir a segurança da população e do patrimônio público e privado.

4.1. Quantidades Estimadas

A demanda prevista na requisição formalizada contempla os seguintes quantitativos:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QTDE.
01	Supressão de árvores de GRANDE PORTE , entende-se por árvores de grande porte, aquelas com altura acima de 10m.	UND.	250
02	Supressão de árvores de MÉDIO PORTE , entende-se por árvores de médio porte, aquelas com altura entre 5m e 10m.	UND.	250
03	Supressão de árvores de PEQUENO PORTE , entende-se por árvores de pequeno porte, aquelas com altura até 5m.	UND.	250
04	Poda de árvores de GRANDE PORTE , entende-se por árvores de grande porte, aquelas com altura acima de 10m.	UND.	250
05	Poda de árvores de MÉDIO PORTE , entende-se por árvores de médio porte, aquelas com altura entre 5m e 10m.	UND.	250



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

06	Poda de árvores de PEQUENO PORTE , entende-se por árvores de pequeno porte, aquelas com altura até 5m.	UND.	250
----	---	------	------------

4.2. Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi definida a partir dos seguintes parâmetros:

- **Histórico de Demanda:** Foram analisadas as solicitações anteriores de poda e supressão de árvores realizadas pelo município, considerando a média de atendimentos anuais.
- **Monitoramento de Áreas Críticas:** Levantamento das áreas urbanas com maior incidência de necessidade de poda e remoção, incluindo locais com histórico de quedas e interferências com a rede elétrica.
- **Projeção de Novas Necessidades:** Consideração do crescimento vegetativo das árvores em áreas públicas e da necessidade contínua de manutenção.

4.3. Interdependências com Outras Contratações

Para otimizar custos e garantir economia de escala, a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores pode ser integrada ou alinhada com outras contratações que envolvem a manutenção da infraestrutura urbana, tais como:

- **Serviço de Capinagem e Roçagem:** A execução dos serviços pode ser planejada junto com contratos de limpeza e manutenção de áreas verdes, evitando deslocamentos e mobilizações desnecessárias.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- **Coleta e Destinação de Resíduos Verdes:** A remoção dos resíduos gerados pela poda e supressão pode ser vinculada a serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos ou a programas ambientais de compostagem e reaproveitamento da biomassa.
- **Iluminação Pública:** A poda pode ser programada em conjunto com serviços de manutenção da rede de iluminação pública, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência do serviço.
- **Gestão de Riscos e Defesa Civil:** A supressão de árvores com risco de queda pode ser coordenada com ações preventivas da Defesa Civil e planejamento urbano.

A análise dessas interdependências permitirá um planejamento mais eficiente da contratação, garantindo redução de custos, maior controle operacional e melhor atendimento às demandas da população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores, considerando aspectos técnicos e econômicos, e justificar a escolha da solução mais adequada à administração pública. Após análise, foi definida a contratação por meio de Registro de Preços, com uma única empresa responsável pela execução dos serviços e julgamento pelo critério de menor preço global.

5.1. Alternativas Possíveis para a Prestação do Serviço

1. Execução Direta pela Administração Pública

- **Descrição:** A administração municipal realizaria os serviços com equipe própria e equipamentos adquiridos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Vantagens:
- Controle direto sobre a execução e qualidade do serviço.
- Possível redução de custos no longo prazo, caso haja estrutura adequada.
- Desvantagens:
- Exige contratação de equipe especializada.
- Alto custo de aquisição e manutenção de equipamentos.
- Dificuldade de atender demandas urgentes.
- Conclusão: Alternativa inviável, pois o município não dispõe de equipe e estrutura adequadas para a execução contínua do serviço.

2. Contratação por Dispensa de Licitação para Casos Específicos

- Descrição: A contratação seria feita por dispensa de licitação apenas em situações emergenciais, como queda iminente de árvores.
- Vantagens:
- Agilidade na contratação para emergências.
- Desvantagens:
- Custos elevados devido à falta de concorrência.
- Falta de planejamento e previsibilidade financeira.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Conclusão: Alternativa inadequada, pois não atende à necessidade contínua do município.

3. Contratação por Licitação para Serviço por Demanda

- Descrição: Licitação para contratar empresas que realizariam os serviços sob demanda, com pagamento conforme os serviços executados.

- Vantagens:

- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados.

- Flexibilidade para execução conforme necessidade.

- Desvantagens:

- Possibilidade de custos elevados sem economia de escala.

- Exige fiscalização constante para medição dos serviços.

- Conclusão: Alternativa viável, mas menos eficiente financeiramente do que a contratação por menor preço global via Registro de Preços.

4. Contratação por Registro de Preços com uma Única Empresa e Critério de Menor Preço Global

- Descrição: O município realizará um Registro de Preços, contratando uma única empresa que será responsável por todos os serviços demandados, com julgamento pelo critério de menor preço global.

- Vantagens:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- **Maior economia:** A empresa assume o contrato por um valor global, reduzindo custos administrativos e permitindo um planejamento financeiro eficiente.
- **Execução unificada:** Evita fragmentação do serviço e garante padronização na qualidade da execução.
- **Facilidade na gestão do contrato:** Redução da carga administrativa, pois há apenas um contrato e um fornecedor a ser fiscalizado.
- **Previsibilidade financeira:** O município terá conhecimento prévio do custo total dos serviços, garantindo melhor planejamento orçamentário.
- **Maior controle operacional:** Com apenas um fornecedor, há melhor monitoramento da execução e maior responsabilidade sobre prazos e entregas.
- **Flexibilidade na execução:** Como se trata de um Registro de Preços, os serviços serão contratados conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento com volumes fixos desnecessários.
- **Desvantagens:**
 - Exige que a definição dos quantitativos esteja bem alinhada com a real necessidade da administração.
 - Conclusão: Alternativa mais adequada, pois equilibra eficiência, economicidade e facilidade na gestão do contrato.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução

Após a análise das alternativas, a contratação por Registro de Preços com uma única empresa e critério de menor preço global foi considerada a mais vantajosa, pois garante:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a administração contrate conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos.
- Redução de custos administrativos, evitando múltiplos contratos e facilitando a negociação com um único fornecedor.
- Maior previsibilidade financeira, pois o custo total dos serviços já estará definido no contrato, sem surpresas orçamentárias.
- Execução eficiente e padronizada, com a mesma empresa responsável por todos os serviços, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- Maior controle contratual e operacional, pois a gestão do contrato será centralizada, facilitando fiscalização e acompanhamento da execução.

A contratação por meio de Registro de Preços, com uma única empresa responsável e critério de menor preço global, é a melhor solução para atender às necessidades do município. Essa abordagem proporciona previsibilidade orçamentária, otimização da execução dos serviços, flexibilidade na contratação e redução de custos administrativos, garantindo maior eficiência na gestão pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos orçamentos apresentados por empresas do setor, considerando os preços unitários médios obtidos e aplicando-os às quantidades previstas na requisição. Essa análise tem como objetivo garantir um valor de referência para a administração pública, possibilitando a condução do certame com parâmetros de mercado adequados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

6.1. Metodologia Utilizada

Para definir a estimativa do valor da contratação, foram adotadas as seguintes etapas:

1. Levantamento dos preços unitários apresentados por três empresas consultadas.
2. Cálculo da média dos preços unitários de cada serviço para obter um valor de referência.
3. Aplicação das quantidades estimadas.
4. Cálculo do valor total estimado da contratação, multiplicando os preços médios pelos quantitativos previstos.

6.2. Preços Unitários e Valores Estimados

Com base nos orçamentos fornecidos, foram levantados os seguintes preços médios por unidade de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
01	Supressão de árvores de GRANDE PORTE, entende-se por árvores de grande porte, aquelas com altura acima de 10m.	UNIDADE	250	R\$ 5.000,00	R\$ 6.550,00	R\$ 7.500,00
02	Supressão de árvores de MÉDIO PORTE, entende-se por árvores de médio porte, aquelas com altura entre 5m e 10m.	UNIDADE	250	R\$ 3.000,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.900,00
03	Supressão de árvores de PEQUENO PORTE, entende-se por árvores de pequeno	UNIDADE	250	R\$ 1.000,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.500,00

	porte, aquelas com altura até 5m.					
04	Poda de árvores de GRANDE PORTE, entende-se por árvores de grande porte, aquelas com altura acima de 10m.	UNIDADE	250	R\$ 5.000,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
05	Poda de árvores de MÉDIO PORTE, entende-se por árvores de médio porte, aquelas com altura entre 5m e 10m.	UNIDADE	250	R\$ 3.000,00	R\$ 2.950,00	R\$ 4.000,00
06	Poda de árvores de PEQUENO PORTE, entende-se por árvores de pequeno porte, aquelas com altura até 5m.	UNIDADE	250	R\$ 1.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.900,00

6.3. Valor Total Estimado

Com base nesses cálculos, o valor total estimado para a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores é de aproximadamente R\$ 5.004.167,00. Esse valor servirá como referência para a administração pública no planejamento da licitação, garantindo que os preços praticados estejam alinhados ao mercado.

6.4. Justificativa para a Definição do Valor Referencial

- Adoção de múltiplos orçamentos para garantir a competitividade e a adequação ao mercado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Utilização da média dos preços obtidos, evitando distorções e permitindo uma contratação justa e eficiente.
- Consideração das quantidades previstas na requisição, assegurando que o valor estimado seja compatível com a demanda real do município.

Dessa forma, a estimativa de valor foi elaborada com base em critérios técnicos e financeiros, assegurando transparência, economicidade e planejamento adequado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas do município, garantindo a manutenção da arborização urbana de forma segura e eficiente. O serviço será contratado por meio de um Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com critério de menor preço global, permitindo maior competitividade, transparência e economia para a administração pública.

A solução adotada abrange todo o processo de manejo da vegetação urbana, desde a identificação das necessidades de poda e supressão até a destinação adequada dos resíduos, garantindo a segurança da população e minimizando impactos ambientais.

7.1. Forma de Contratação: Pregão Eletrônico e Registro de Preços

O Pregão Eletrônico foi escolhido por ser um procedimento mais ágil, eficiente e competitivo, garantindo a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando a obtenção de melhores preços. Além disso, a utilização do Registro de Preços permite que a administração pública contrate os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o volume previsto de imediato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Principais vantagens do Pregão Eletrônico com Registro de Preços:

- Maior competitividade, permitindo a participação de empresas de diversas regiões.
- Economia de escala, garantindo melhores preços devido à ampla concorrência.
- Flexibilidade na execução, pois os serviços serão contratados sob demanda.
- Redução de custos administrativos, evitando múltiplas licitações para serviços recorrentes.
- Maior transparência e controle, pois o processo eletrônico minimiza riscos de favorecimento e proporciona maior fiscalização.

7.2. Serviços Abrangidos pela Contratação

A empresa contratada será responsável por:

- Supressão de árvores de grande, médio e pequeno porte, quando necessário, conforme avaliação técnica.
- Poda de árvores de grande, médio e pequeno porte, garantindo a manutenção da arborização urbana.
- Sinalização e isolamento da área de trabalho, assegurando a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores.
- Remoção e destinação dos resíduos vegetais, garantindo o descarte correto conforme normas ambientais.

7.3. Exigências Relacionadas à Execução dos Serviços

Para garantir a qualidade e segurança da execução, a empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

a) Qualificação Técnica da Empresa

- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na execução de serviços semelhantes.

b) Recursos Humanos e Materiais

- Disponibilidade de mão de obra qualificada e treinada, equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme normas de segurança do trabalho.

- Uso de equipamentos adequados e certificados, incluindo motosserras, podadeiras, escadas, caminhões e trituradores de resíduos.

c) Planejamento e Cronograma de Execução

- Atendimento conforme ordens de serviço emitidas pela COORDENADORIA OPERACIONAL MUNICIPAL, obedecendo às prioridades estabelecidas.

- Execução dos serviços com mínima interferência na rotina urbana, especialmente em vias públicas de grande circulação.

7.4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a contratação não envolva bens duráveis, há exigências relacionadas à qualidade da execução e garantia dos serviços prestados:

- Correção de Serviços Malfeitos: Caso seja constatado qualquer erro na execução dos serviços (exemplo: poda inadequada, resíduos não recolhidos), a empresa deverá refazer o trabalho sem custos adicionais para o município.

- Manutenção dos Equipamentos Utilizados: A empresa deve garantir que os equipamentos empregados estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, evitando atrasos na prestação dos serviços.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A opção pelo Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global foi definida para assegurar maior competitividade, eficiência e controle dos recursos públicos. A contratação de uma única empresa permite maior padronização na execução, fiscalização simplificada e economia de escala, garantindo um serviço contínuo e de qualidade para a manutenção da arborização urbana.

Dessa forma, a solução adotada proporciona transparência, previsibilidade orçamentária, flexibilidade na execução e redução de custos administrativos, atendendo plenamente ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).

Após a análise das características do objeto e das necessidades da administração municipal, decidiu-se pela contratação de uma única empresa, sem parcelamento do objeto, sendo adotado o critério de menor preço global por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

Essa decisão foi fundamentada nos seguintes fatores:

1. Natureza dos serviços e integração operacional
 - Os serviços de poda e supressão de árvores possuem interdependência operacional, exigindo planejamento contínuo para evitar danos à arborização urbana e minimizar impactos na mobilidade e segurança da população.
 - A execução unificada por uma única empresa permite padronização na metodologia de trabalho, evitando discrepâncias entre diferentes prestadores.
2. Maior controle da execução e fiscalização
 - Com apenas um fornecedor responsável, a fiscalização da prestação dos serviços torna-se mais eficiente e simplificada, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos padrões estabelecidos no contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- O acompanhamento técnico e a medição dos serviços serão facilitados, evitando divergências na execução e na qualidade do serviço prestado.

3. Economia de escala e redução de custos administrativos

- A contratação global possibilita melhores condições de negociação, visto que a empresa vencedora assume todo o escopo do serviço, resultando em um valor global mais competitivo.

- Evita-se a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada tipo de serviço, reduzindo custos administrativos e tempo gasto na gestão dos contratos.

4. Facilidade de gestão e planejamento financeiro

- A administração municipal pode planejar a alocação dos recursos de forma mais eficiente, garantindo que os serviços sejam prestados conforme a demanda, sem a necessidade de processos licitatórios frequentes.

- A previsibilidade orçamentária e financeira é maior, pois o custo total da contratação será conhecido previamente, evitando surpresas na execução orçamentária.

8.2. Avaliação da Possibilidade de Parcelamento e Razões para sua Não Aplicação

De acordo com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública, o parcelamento da contratação foi considerado, mas descartado pelos seguintes motivos:

- Indissociabilidade do objeto: O serviço de poda e supressão de árvores deve ser realizado de forma contínua e coordenada, impedindo a fragmentação sem prejuízo à sua eficiência e eficácia.

- Dificuldade na compatibilização de diferentes empresas: Caso houvesse parcelamento, haveria risco de desalinhamento entre diferentes prestadores, resultando em atrasos na execução e possíveis inconsistências na qualidade do serviço.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Menor atratividade para fornecedores: Empresas especializadas podem oferecer preços mais vantajosos ao assumirem a totalidade do contrato, reduzindo custos fixos e otimizando a logística operacional.

A opção por não parcelar a contratação e firmar contrato com uma única empresa via Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global é a alternativa mais vantajosa para o município, garantindo padronização, redução de custos, facilidade na fiscalização e maior controle operacional.

Dessa forma, a administração assegura a prestação do serviço de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global, visa garantir economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados com essa contratação:

9.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A opção pela contratação por meio de Registro de Preços, com uma única empresa responsável pelo serviço, permite redução de custos e otimização do orçamento municipal. Os benefícios econômicos esperados incluem:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Economia de escala: A centralização do contrato em um único fornecedor permite a obtenção de melhores preços unitários, reduzindo custos operacionais.
- ✓ Otimização dos recursos financeiros: O modelo de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda real, evitando gastos desnecessários e garantindo previsibilidade orçamentária.
- ✓ Redução de custos administrativos: A gestão de um único contrato reduz despesas com licitações sucessivas, fiscalização e controle contratual, otimizando o tempo e os esforços da administração.
- ✓ Prevenção de gastos emergenciais: A manutenção programada evita custos inesperados com quedas de árvores e acidentes, que poderiam resultar em indenizações e despesas extras para o município.

9.2. Resultados Pretendidos no Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação unificada facilita a gestão eficiente dos servidores municipais, garantindo que o quadro técnico da Prefeitura possa focar em atividades estratégicas e na fiscalização do serviço, sem sobrecarga administrativa. Os ganhos esperados são:

- ✓ Menor necessidade de alocação de servidores para novos processos licitatórios, permitindo que a equipe de licitações e contratos dedique-se a outras demandas.
- ✓ Facilidade na fiscalização: Com um único contrato e uma empresa responsável, os fiscais poderão monitorar a execução dos serviços de forma padronizada e eficiente.
- ✓ Evita sobrecarga de trabalho em emergências: Com a empresa contratada sempre disponível, os servidores municipais não precisarão se desdobrar para solucionar problemas urgentes de forma improvisada.
- ✓ Melhoria na gestão ambiental urbana, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura atue estrategicamente na arborização do município, em vez de gerenciar múltiplos contratos ou emergências.

9.3. Resultados Pretendidos no Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A contratação da empresa vencedora do Pregão Eletrônico elimina a necessidade de investimentos diretos do município em equipamentos e infraestrutura, garantindo:

- ✓ Evita a aquisição de equipamentos próprios: A empresa contratada utilizará seus próprios materiais, eliminando a necessidade de a Prefeitura comprar e manter equipamentos caros como motosserras, podadeiras, caminhões e trituradores.
- ✓ Evita gastos com manutenção e reposição de equipamentos: A responsabilidade pela conservação e substituição de ferramentas será da empresa contratada, reduzindo custos para o município.
- ✓ Uso racional dos materiais: A empresa será responsável pela destinação correta dos resíduos vegetais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e evitando acúmulos indevidos de material orgânico em locais públicos.

A contratação planejada dos serviços de poda e supressão de árvores garantirá eficiência, redução de custos e melhoria na qualidade da gestão pública, trazendo benefícios diretos para a administração municipal e para a população.

Com maior controle operacional, menos desperdício de recursos financeiros e otimização do trabalho dos servidores municipais, o município poderá oferecer um serviço contínuo, seguro e de qualidade, ao mesmo tempo em que mantém a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Para garantir a regularidade, transparência e eficiência na contratação dos serviços de poda e supressão de árvores, a administração municipal deverá adotar uma série de providências antes da assinatura do contrato. Essas ações visam assegurar que o processo transcorra de acordo com as normas legais e que a empresa contratada atenda a todas as exigências do município.

10.1. Análise e Conclusão do Processo Licitatório

✓ Publicação e condução do Pregão Eletrônico

- Garantir a ampla publicidade do certame para maximizar a competitividade entre os fornecedores.
- Conduzir a sessão pública do pregão, analisando as propostas e lances apresentados pelas empresas participantes.

✓ Julgamento das Propostas e Habilitação da Empresa Vencedora

- Conferência detalhada das propostas, assegurando que a empresa vencedora atenda a todos os requisitos técnicos e econômicos do edital.
- Verificação dos documentos de habilitação, como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atestados de capacidade técnica.

✓ Adjudicação e Homologação do Certame

- Após a análise dos recursos administrativos (se houver), a administração deverá adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar o resultado da licitação.

10.2. Verificação da Conformidade Contratual

✓ Elaboração da Minuta do Ata de Registro de Preços

- Ata de Registro de Preços deverá ser redigido conforme as cláusulas do edital, respeitando a legislação vigente e as diretrizes do município.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Análise Jurídica

- O setor jurídico da administração deve revisar a minuta de Ata de Registro de Preços para garantir conformidade com a legislação (Lei 10.122/21 e demais normativas aplicáveis).

✓ Assinatura da Ata de Registro de Preços

- A administração municipal deverá formalizar a Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, garantindo que as regras de fornecimento e os valores acordados estejam devidamente registrados.

10.3. Procedimentos para a Execução Contratual

✓ Designação dos Fiscais do Contrato

- A administração deverá nomear formalmente os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Decreto Municipal vigente.

✓ Definição do Plano de Execução dos Serviços

- O setor responsável pela arborização urbana deverá definir um cronograma de execução, priorizando as áreas de maior risco e necessidade.

✓ Disponibilização de Ordens de Serviço e Procedimentos de Fiscalização

- Estabelecimento de fluxos para emissão de ordens de serviço, acompanhamento da execução e medições dos serviços prestados.

✓ Garantia de Dotação Orçamentária

- Verificação da reserva orçamentária para garantir que os pagamentos à empresa contratada sejam efetuados conforme previsto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A adoção dessas providências garantirá que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada às boas práticas da administração pública. O cumprimento dessas etapas possibilita a redução de riscos contratuais, otimização da gestão do contrato e maior controle sobre a execução dos serviços, assegurando um atendimento adequado às necessidades do município e da população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores está diretamente relacionada a outras atividades e serviços prestados pela administração municipal. Essas contratações correlatas ou interdependentes devem ser consideradas para otimizar recursos, evitar sobreposição de contratos e garantir a execução eficiente dos serviços públicos.

A seguir, são destacadas as principais contratações que possuem relação direta com o objeto desta licitação e como podem ser integradas para uma gestão mais eficiente e econômica.

11.1. Contratações Correlatas e sua Relação com a Prestação dos Serviços de Poda e Supressão de Árvores

1. Serviços de Capinagem, Roçagem e Limpeza Urbana

- Relação com a contratação atual:
- A poda e supressão de árvores frequentemente geram resíduos vegetais, como galhos, folhas e troncos, que precisam ser removidos.
- A limpeza dessas áreas pode ser integrada aos contratos de capinagem e roçagem, otimizando o uso de equipes e equipamentos.
- Possibilidade de integração:
- Programação conjunta das atividades para que as áreas atendidas pela poda também sejam limpas logo após a execução do serviço.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Compartilhamento de equipamentos, como trituradores de galhos e caminhões para transporte de resíduos vegetais.

2. Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos e Orgânicos

- Relação com a contratação atual:
- A execução da poda e supressão de árvores gera um grande volume de resíduos verdes, que devem ser coletados e destinados corretamente.
- Possibilidade de integração:
- Coordenação com empresas de coleta de resíduos urbanos para otimizar o transporte e destinação do material.
- Implementação de soluções sustentáveis, como compostagem e reaproveitamento dos resíduos em programas ambientais.

3. Manutenção da Iluminação Pública

- Relação com a contratação atual:
- Muitas podas são realizadas para evitar interferência das árvores na rede elétrica e postes de iluminação pública.
- A falta de planejamento coordenado pode resultar na necessidade de serviços repetidos, aumentando custos operacionais.
- Possibilidade de integração:
- Planejamento conjunto das intervenções, garantindo que podas sejam feitas antes da manutenção da iluminação pública, evitando retrabalho.
- Priorização de áreas críticas, onde a poda pode melhorar a eficiência da iluminação pública e a segurança da população.

4. Obras e Infraestrutura Urbana

- Relação com a contratação atual:
- Algumas podas e supressões são necessárias em áreas onde ocorrem obras de pavimentação, drenagem, construção de calçadas e revitalização de espaços públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- Possibilidade de integração:
- Coordenação com o setor de obras para evitar danos à arborização durante execuções viárias e urbanísticas.
- Priorização de podas e remoções em áreas que passarão por requalificação urbana, garantindo que as intervenções sejam feitas antes das obras.

5. Defesa Civil e Gestão de Riscos

- Relação com a contratação atual:
- Árvores com risco iminente de queda precisam ser removidas preventivamente para evitar acidentes.
 - Em períodos de chuvas e ventos fortes, aumenta a demanda por podas emergenciais para reduzir o risco de quedas de árvores em vias públicas e residências.
- Possibilidade de integração:
- Monitoramento conjunto entre a empresa contratada e a Defesa Civil para identificar árvores que representam perigo à população.
 - Implementação de um plano de ação emergencial para resposta rápida em caso de tempestades e eventos climáticos extremos.

11.2. Estratégia de Integração e Planejamento

Para garantir um melhor aproveitamento dos recursos e evitar duplicidade de contratos, a administração municipal pode adotar as seguintes estratégias:

- ✓ Mapeamento das interdependências entre contratos, coordenando atividades entre diferentes prestadores de serviço.
- ✓ Definição de um cronograma integrado, garantindo que podas e remoções sejam acompanhadas por limpeza, coleta de resíduos e manutenção urbana.
- ✓ Monitoramento conjunto das necessidades de poda, considerando demandas da Defesa Civil, setor de obras e iluminação pública.
- ✓ Planejamento sustentável da destinação de resíduos, promovendo reaproveitamento e redução de custos com descarte.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

A contratação dos serviços de poda e supressão de árvores não deve ser analisada de forma isolada, pois há uma relação direta com diversas outras áreas da administração municipal.

A integração com contratos de limpeza urbana, coleta de resíduos, iluminação pública, obras e defesa civil pode resultar em redução de custos, maior eficiência na prestação do serviço e melhor atendimento à população.

Dessa forma, a administração pública deve articular o planejamento dessas atividades, garantindo uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de um serviço de maior qualidade para o município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A execução dos serviços de poda e supressão de árvores pode gerar impactos ambientais que precisam ser identificados e minimizados por meio de medidas mitigadoras e práticas sustentáveis. O planejamento adequado das atividades garantirá que a arborização urbana seja preservada, evitando danos ambientais desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos naturais.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de poda e supressão de árvores incluem:

1. Geração de Resíduos Orgânicos

- A retirada de galhos, folhas e troncos pode gerar um grande volume de resíduos vegetais, que, se não forem corretamente manejados, podem causar acúmulo em vias públicas, entupimento de bueiros e impactos na drenagem urbana.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

2. Impacto na Biodiversidade

- Árvores urbanas servem de abrigo e alimento para diversas espécies de aves, insetos e pequenos mamíferos. A poda excessiva ou a remoção inadequada pode afetar esses habitats.

3. Emissão de Gases Poluentes

- O uso de motosserras, trituradores de galhos e caminhões para transporte dos resíduos pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para a poluição atmosférica.

4. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- A execução dos serviços demanda uso de combustível para veículos e equipamentos motorizados, além de consumo de água para limpeza e processamento de resíduos.

5. Risco de Degradação do Solo e dos Corpos Hídricos

- A queda de árvores e a movimentação de máquinas podem compactar o solo e afetar áreas verdes, prejudicando sua capacidade de absorção de água e contribuindo para erosão.

12.2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Gestão Sustentável dos Resíduos Vegetais

✓ Implementação de logística reversa e reaproveitamento dos resíduos vegetais, priorizando:

- Compostagem para produção de adubo orgânico.
- Trituração de galhos para cobertura de solo em áreas públicas e jardins.
- Doação de madeira para associações de artesanato ou uso em projetos comunitários.

✓ Proibição de descarte irregular dos resíduos em terrenos baldios ou corpos d'água.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Planejamento da retirada e transporte dos resíduos para evitar acúmulo em vias públicas.

2. Proteção à Fauna e Flora Urbana

✓ Inspeção prévia das árvores para verificar a presença de ninhos de aves, colmeias e outras espécies antes da poda ou supressão.

✓ Adoção de técnicas de poda seletiva, garantindo a manutenção da copa sempre que possível para evitar remoção drástica da vegetação.

✓ Compensação ambiental para supressão de árvores, com plantio de novas mudas nativas em locais estratégicos da cidade.

✓ Monitoramento ambiental para evitar intervenções desnecessárias e garantir o equilíbrio ecológico.

3. Redução da Emissão de Poluentes

✓ Uso de equipamentos elétricos ou movidos a combustíveis menos poluentes, sempre que possível.

✓ Otimização das rotas de transporte dos resíduos, reduzindo o consumo de combustível e minimizando emissões de gases de efeito estufa.

✓ Capacitação dos trabalhadores para o uso eficiente de máquinas e equipamentos, reduzindo desperdício de energia e recursos.

4. Uso Racional de Recursos Naturais

✓ Adoção de critérios de baixo consumo de energia, priorizando equipamentos com menor impacto ambiental.

✓ Uso de água de reuso ou captação da chuva, sempre que necessário para a execução dos serviços.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

✓ Evitar o uso excessivo de produtos químicos para tratamento fitossanitário, substituindo por alternativas biológicas sempre que possível.

A implementação dessas medidas garantirá que os serviços de poda e supressão de árvores sejam realizados de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos e promovendo a sustentabilidade.

A administração municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução das ações mitigadoras, garantindo que as boas práticas ambientais sejam cumpridas pela empresa contratada, em conformidade com as diretrizes de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços e critério de menor preço global é a solução mais adequada para atender às necessidades da administração municipal.

A escolha desse modelo de contratação assegura eficiência na execução, flexibilidade na demanda, otimização dos recursos públicos e melhor gestão ambiental, atendendo aos princípios da economicidade, continuidade dos serviços e segurança da população.

13.1. Principais Benefícios da Contratação

✓ Garantia de continuidade dos serviços, permitindo a manutenção adequada da arborização urbana e a prevenção de acidentes.

✓ Maior previsibilidade financeira, com um contrato bem estruturado e sem necessidade de novas licitações frequentes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA ***“Departamento de Administração”***

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- ✓ Redução de custos administrativos, evitando processos licitatórios repetitivos e garantindo um único contrato para melhor fiscalização.
- ✓ Facilidade de gestão e fiscalização, pois a administração lidará com uma única empresa responsável por todas as etapas da execução.
- ✓ Execução ambientalmente responsável, com medidas mitigadoras para reaproveitamento de resíduos, compensação ambiental e redução de impactos na biodiversidade.
- ✓ Atendimento eficiente a demandas emergenciais, garantindo que o município tenha agilidade na resposta a riscos de queda de árvores e situações críticas.
- ✓ Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, otimizando a alocação de servidores e equipamentos da administração municipal.

14.2. Considerações Finais

A contratação de uma única empresa via Registro de Preços demonstrou-se a opção mais vantajosa para garantir eficiência operacional, redução de custos e qualidade na prestação dos serviços.

A escolha pelo Pregão Eletrônico fortalece a competitividade, transparência e economicidade do processo, garantindo que o município obtenha as melhores condições de preço e qualidade.

Portanto, a contratação proposta está plenamente adequada às necessidades do município, garantindo segurança para a população, preservação ambiental e uma gestão pública eficiente e sustentável.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia -SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- DO OBJETO

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se conseqüente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 7.1.5. fraudar a licitação
 - 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Departamento de Administração”**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA “Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

9.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES, CONFORME DADOS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Departamento de Administração”

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
CNPJ 45.279.627/0001-61

www.piracaia.sp.gov.br
administracao@piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.